

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – RESIDÊNCIA ARTÍSTICA LUZ NEGRA

O **LAB Secreto**, a **Oficina Espaço de Arte** e a **ARS55** tornam público que realizarão o processo de seleção para o programa de residência artística fotográfica "LUZ NEGRA: DE VOLTA AO QUARTO ESCURO", destinado ao preenchimento de bolsas de imersão em processos fotográficos históricos, alternativos e analógicos, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO E DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de 06 (seis) residentes para integrar o programa "**LUZ NEGRA: DE VOLTA AO QUARTO ESCURO**", uma residência artística prática e teórica focada na formação e qualificação de processos fotográficos históricos, alternativos e analógicos.

1.2 O programa de imersão será realizado integralmente nas dependências da Oficina Espaço de Arte, em Curitiba/PR, sob a coordenação técnica do LAB Secreto e produção executiva da Studio ARS55.

1.3 O processo seletivo pauta-se pela valorização da pluralidade, pelo incentivo às poéticas individuais e pela construção coletiva do saber artístico.

1.4 O programa "**LUZ NEGRA: DE VOLTA AO QUARTO ESCURO**" configura-se como uma residência artística inédita no Brasil, idealizada para democratizar o acesso a conhecimentos técnicos altamente especializados e tradicionalmente de alto custo. O projeto visa descentralizar esses saberes, multiplicar novos artistas visuais e fomentar a criação de uma comunidade ativa em torno dos processos fotográficos analógicos e históricos.

1.5 Proposta Curatorial e Filosofia: A imersão adota um recorte afrocentrado, estruturando seus debates e referências visuais a partir do protagonismo de artistas negros. A base conceitual é inspirada nas filosofias africanas e nos saberes desenvolvidos por Sobonfu Somé em sua obra "*O Espírito da Intimidade*", sob a orientação pedagógica e crítica da artista visual Pretícia Jerônimo e convidados.

1.6 Conteúdo Técnico e Prático: A carga horária será dividida entre fundamentação teórica, orientação profissional e práticas intensivas de laboratório químico fotográfico. As formações abrangem o funcionamento do quarto escuro, revelação de filmes de diferentes formatos, ampliações, cópias fotoquímicas e técnicas históricas/alternativas.

1.7 Metodologia da Fotografia Lenta: A fotografia lenta é uma metodologia prática de pensar o fazer fotográfico e uma busca por novas formas de relação com a imagem,

propondo uma outra forma de mantermos uma relação com a produção de imagens, no tempo de excessos de consumo e fabricação, nosso olho está cansado, fatigado de criar imagéticas que não questionam e buscam propor uma relação mais aproximada, longa e lenta com as imagens. No tempo presente, me sinto uma fotógrafa caramujo, tartaruga, onde o fazer fotográfico é construído a partir de uma outra experiência da temporalidade. A partir de filosofias africanas e práticas afro-brasileiras, o tempo é constituído de dimensões poéticas e filosóficas que nos provocam a pensar e revisitar como vem sendo nosso existir entre estações temporais, no passado, no presente e no vir a ser do futuro, e como um cajado que lentamente faz o caminho e a intensidade do passo dado na Terra. A temporalidade ocidental inscrita no cotidiano, nos calendários, nas vinte e quatro horas de um dia, das correrias do dia acelerado, pode nos levar a uma não-presença das ações e decisões.

Estar presente, produzir algo de maneira desacelerada parece algo distante do nosso estar no mundo hoje, o que se propõe nas práticas de pensar uma nova forma de se produzir fotografia. O caminho feito na fotografia lenta, busca valorizar esse tempo, esse processo de atenção plena. Essa prática não se propõe apenas como uma técnica, mas como um método de construção reflexiva vivida pela consciência de pensar o uso das imagens de forma plena. Ainda, nesse sentido, de sentir uma fotografia por vez, penso que, no meu trabalho no laboratório é entender esse estar ali, a atenção plena, como uma ação de produzir uma magia negra. Entendo enquanto magia negra esse ato de transformação do comum em arte, a arte feita por pessoas negras. Transformar algo ordinário em uma poesia visual, para mim, significa manter a ancestralidade e resistência sempre presente na minha prática.

1.8 Impacto Profissional e Redes: Além da qualificação técnica, a residência atua como um espaço de experimentação que subsidia a construção de portfólios autorais e fomenta a construção da rede de trabalho que direciona os participantes ao ecossistema local das artes visuais.

2. VAGAS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Serão ofertadas **06 (seis)** bolsas de residência artística, visando incentivar a equidade de gênero e a diversidade no campo das artes visuais, sendo **04 (quatro)** delas destinadas a candidatas que se identifiquem no gênero feminino (mulheres cisgênero, transgênero ou travestis), e **02 (duas)** bolsas para demais candidatos.

2.2 Requisitos obrigatórios para a participação:

- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.
- Declarar endereço de residência fixa no município de Curitiba ou Região Metropolitana, Estado do Paraná, diretamente nos campos indicados do formulário de inscrição
- Enquadrar-se no perfil de iniciante nas artes e na fotografia: o candidato não deve ser um artista de trajetória amplamente estabelecida ou consolidada no mercado,

contudo, é indispensável que já possua alguma noção ou conhecimento básico sobre o funcionamento da fotografia e dos conceitos elementares da arte.

- O programa é especialmente indicado e voltado para artistas visuais em início de carreira, fotógrafos em início de carreira, professores, educadores populares e arte-educadores.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são inteiramente gratuitas e deverão ser efetuadas no período de **09h00 do dia 13 de julho de 2026 a 26 de julho de 2026 às 23h59**, exclusivamente por meio do formulário on-line oficial disponibilizado pelas entidades organizadoras.

3.2 No ato do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente anexar e enviar:

- Dados pessoais completos.
- **No mínimo 1 documento com fotos e trabalhos:** contendo amostras ou registros de trabalhos, experimentos visuais ou fotográficos anteriores (em formato PDF ou link para pasta ou outro meio) que demonstrem as noções básicas exigidas no item 2.2.
- **Carta de Intenção:** texto redigido diretamente no campo indicado do formulário, justificando o interesse na residência, as expectativas de aprendizado e como a imersão impactará sua pesquisa poética ou prática educacional.

3.2.1 A Carta de Intenção poderá ser redigida em formato de texto diretamente no formulário OU enviada através de um link de vídeo/áudio de até 03 (três) minutos, onde o candidato exponha suas intenções.

3.3 Serão sumariamente desclassificados os candidatos que enviarem formulários incompletos, com links corrompidos ou fora do prazo estabelecido.

4. ETAPAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

4.1 O processo seletivo será dividido em 02 (duas) etapas obrigatórias:

4.1.1 ETAPA 01 (Análise e Triagem Pontuada): Avaliação técnica do portfólio e da carta de intenção realizada por um júri especializado indicado pelas entidades realizadoras, realizada de forma estritamente anônima, sem que o júri tenha acesso aos nomes ou dados de identificação pessoal dos candidatos. Os pontos extras de indução (ações afirmativas, socioeconômicas e docentes) serão computados e acrescidos à nota do júri exclusivamente pela comissão organizadora/administrativa após a conclusão da avaliação às cegas.

4.1.2 ETAPA 02 (Entrevista - Classificatória): Entrevistas individuais realizadas de forma presencial ou online com os candidatos pré-selecionados na Etapa 01, com o intuito de verificar a compatibilidade de horários, disponibilidade e sinergia com a proposta coletiva.

4.2 Os critérios de pontuação técnica e as induções de nota por ações afirmativas para a **ETAPA 01** estão estruturados conforme a tabela abaixo:

Critério de Avaliação - Etapa 01	Pontuação Máxima
Análise da Carta de Intenção: Clareza de objetivos, aderência ao tema de processos históricos/analógicos e potencial de articulação da poética individual.	Até 3,0 pontos
Análise de Comprovação de Atuação Básica: Demonstração de noções iniciais de fotografia, artes visuais ou arte-educação (através de fotos, registros ou certificados).	Até 3,0 pontos
Indução de Raça (Pretos e Pardos): Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, alinhados ao recorte afrocentrado da residência	1,0 ponto extra
Indução Socioeconômica (Baixa Renda): Candidatos que declararem e comprovarem (via anexo ou declaração) a condição de baixa renda.	1,0 ponto extra
Indução para Docentes / Professores: Professores e educadores da rede pública de ensino ou de projetos comunitários/populares.	1,0 ponto extra
Indução de Pluralidade (Outras Comunidades): Candidatos	1,0 ponto extra

Critério de Avaliação - Etapa 01	Pontuação Máxima
autodeclarados indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais, LGBTQIAP+ ou Pessoas com Deficiência (PCD).	
NOTA MÁXIMA TOTAL DA ETAPA 01	10,0 pontos

4.2.1 Cláusula de Barreira (Nota Mínima): Os pontos extras de indução (Socioeconômica, Docentes, Raça e Pluralidade) somente serão somados à nota dos candidatos que atingirem a pontuação mínima de **3,0 (três) pontos** na soma dos critérios básicos (Análise da Carta de Intenção + Portfólio).

4.3 Resultado Final: A Etapa 02 (Entrevista) possui caráter classificatório. Os 06 (seis) residentes selecionados para as bolsas serão definidos pela comissão após a realização das entrevistas (Etapa 02), cruzando a compatibilidade de perfil, disponibilidade e o equilíbrio curatorial do grupo.

4.4 Da Inexistência de Recursos: As decisões da comissão de seleção e do júri especializado são **irrecorríveis**. Não caberá, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de recurso, contestação ou pedido de revisão contra as notas da Etapa 01, a condução das entrevistas da Etapa 02 ou o resultado final dos selecionados.

4.5 Da Desclassificação por Falsidade ou Conduta Inadequada: A constatação, a qualquer tempo (seja durante a Etapa 02 de entrevistas, no ato da matrícula ou mesmo ao longo da residência), de qualquer inverdade, omissão ou falsidade nas informações prestadas no formulário de inscrição ou na autodeclaração implicará a desclassificação imediata do candidato e o cancelamento automático da bolsa. Da mesma forma, pautando-se pelo respeito aos direitos humanos e pela criação de um ambiente seguro de troca, não será tolerada, sob nenhuma hipótese, qualquer ação de discriminação (seja de raça, gênero, orientação sexual, classe, religião ou capacitismo), prática de *bullying*, assédio ou discurso de ódio em qualquer fase do processo seletivo ou durante o cotidiano da residência. A infração a esta norma resultará na eliminação ou desligamento sumário do participante, sendo convocado o próximo candidato da lista de suplentes.

5. CRONOGRAMA

5.1 As atividades e publicações obedecerão ao seguinte cronograma estimativo, sujeito a alterações que serão comunicadas previamente aos inscritos:

Atividade / Fase do Processo	Período / Data Prevista
Período de Inscrições Online	13 de julho a 26 de julho de 2026
Análise de Portfólios e Cartas de Intenção (Etapa 01)	27 de julho a 02 de agosto de 2026
Divulgação do Resultado da Primeira Fase e Convocação para Entrevistas	03 de agosto de 2026
Período de Realização das Entrevistas (Etapa 02)	04 de agosto a 07 de agosto de 2026
Divulgação do Resultado Final dos Selecionados	Entre 10 e 12 de agosto de 2026
Assinatura dos Termos de Compromisso e Início das Atividades	18 de agosto de 2026

5.2 As datas indicadas neste cronograma são estimativas e prazos prováveis, podendo sofrer alterações, adiantamentos ou prorrogações a critério da comissão organizadora, por motivos técnicos ou de força maior, sendo qualquer mudança comunicada previamente aos candidatos por e-mail ou pelos canais oficiais.

6. COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES DOS RESIDENTES

6.1 A bolsa de residência artística não consiste em um repasse de valor financeiro direto (dinheiro) para o participante. O benefício do programa está na entrega de uma formação de alto valor técnico e de mercado: o custeio de 03 (três) meses de imersão prática e teórica, a orientação contínua de professores especializados e artistas convidados, o fornecimento de todos os insumos químicos e fotográficos, além da inclusão em eventos e na exposição coletiva oficial.

6.1.1 Todos os materiais práticos, ferramentas, químicos e insumos necessários para o desenvolvimento das oficinas e dinâmicas laboratoriais serão integralmente providenciados pela produção da residência, não cabendo aos participantes nenhum tipo de custo com materiais de trabalho.

6.2 A residência terá a duração total de **03 (três) meses**, composta por **22 (vinte e dois) encontros presenciais** obrigatórios.

6.3 As aulas e práticas laboratoriais ocorrerão impreterivelmente às **terças e quintas-feiras, das 18h45 às 21h30**, nas dependências da Oficina Espaço de Arte.

6.4 Para a permanência no programa e recebimento do certificado final de conclusão, o candidato selecionado assume a obrigação de:

- Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade no primeiro dia de atividades.
- Manter a frequência obrigatória nas dinâmicas presenciais, sendo estabelecida uma **tolerância máxima de 25% de faltas justificadas** sobre o total da carga horária da residência. O descumprimento deste limite implicará o desligamento automático do bolsista.
- Zelar pela conservação e correto manuseio dos equipamentos analógicos e reagentes químicos disponibilizados nos laboratórios do quarto escuro.

6.5 Como política de estímulo à permanência e acessibilidade, cada participante selecionado receberá um Auxílio-Transporte de até **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) válido por todo o período da residência.

6.5.1 O valor correspondente a cada encontro será transferido pela produção para a conta bancária do residente sempre 24 horas antes do início de cada sessão, condicionado à manutenção da regularidade do aluno no programa.

7. DO PRODUTO FINAL, EXPOSIÇÃO E CONTRAPARTIDA SOCIAL

7.1 Projeto Final e Exposição: Como resultado prático das pesquisas visuais desenvolvidas ao longo do laboratório, cada participante deverá consolidar uma obra ou corpo de trabalho fotográfico/artístico final. Este material integrará uma exposição pública coletiva oficial de encerramento do programa, realizada em espaço e data a serem definidos e produzidos pelas entidades organizadoras.

7.2 Contrapartida Social Obrigatória: Como compromisso de difusão do conhecimento e democratização do acesso cultural, cada residente selecionado assume a obrigação de realizar uma atividade de **Contrapartida Social** no prazo máximo de até 02 (dois) anos, contados a partir do encerramento da residência.

7.2.1 A contrapartida consistirá na idealização e execução de um workshop ou oficina prática com duração máxima de 06 (seis) horas, de livre formato, voltado ao compartilhamento de ao menos uma das técnicas fotográficas analógicas ou históricas aprendidas no programa.

7.2.2 O residente deverá obrigatoriamente conectar-se, com o auxílio do projeto de

residência, a uma comunidade local, escola pública, associação de moradores, coletivo cultural ou projeto social de Curitiba para a realização da atividade.

7.2.3 Todos os materiais, químicos e insumos necessários para a realização deste *workshop* de contrapartida serão integralmente providenciados e custeados pela produção do projeto, isentando o residente e a comunidade receptora de qualquer ônus financeiro, mediante solicitação antecipada junto à coordenação da residência.

7.3 Da Certificação e Vínculo de Conclusão: Da Certificação: A participação no programa gerará direito a 02 (dois) certificados distintos:

I - Certificado de Formação Técnica: emitido logo após o encerramento dos 03 meses de imersão, condicionado ao cumprimento da frequência mínima estabelecida (item 6.4) e entrega da obra para a exposição coletiva (item 7.1).

II - Certificado de Extensão Cultural e Contrapartida: emitido individualmente após a efetiva realização e validação da atividade de Contrapartida Social (item 7.2).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos neste regulamento serão soberanamente analisados e resolvidos pela comissão de coordenação conjunta do LAB Secreto, Oficina Espaço de Arte e Studio ARS55.

8.2 A inscrição neste edital implica a aceitação tácita de todas as normas aqui expressas.

8.3 Quaisquer dúvidas, solicitações de esclarecimentos ou informações adicionais sobre este processo seletivo deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail oficial da coordenação: contato@ars55.com

8.4 Direito de Imagem: Ao se inscreverem neste processo seletivo, os candidatos declaram estar cientes de que a residência artística documentará as atividades laboratoriais em foto e vídeo para fins de prestação de contas e promoção cultural. Os selecionados assinarão, no ato da matrícula, uma autorização formal de uso de imagem e voz para a divulgação do projeto nos canais oficiais do LAB Secreto, Oficina Espaço de Arte e Studio ARS55.

Curitiba, 13 de Julho de 2026.

Realizadores

LAB Secreto / *Pretícia Jerônimo*

Oficina Espaço de Arte / *Deré Souza*

ARS55 Studio / *Marina Barancelli*